



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 347/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2018, PUBLICADO EM 02 DE JULHO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA (19 CRS) – CAIÇARA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0118532-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.899.444/0001-01, CNES sob o nº. 2228548, com sede na Rua Dom Pedro I, s/nº., Centro – CAIÇARA/RS, CEP.: 98440-000, fone: (55) 3738-1133, neste ato representada por seu Presidente, Sr. DIRCEU ANTONIO STEFANELLO, portador da Carteira de Identidade nº. 8043691776, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 494.149.250-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 293/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 02 de julho de 2019 até 02 de julho de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 293/2018, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAIÇARA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 2218/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 251-253, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0118532-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 293/2018, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 2218/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 251-253 do processo administrativo nº. 17/2000-0118532-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 699.687,84 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 23.847,84	R\$ 286.174,08
Subtotal	R\$ 23.847,84	R\$ 286.174,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 3.893,48	R\$ 46.721,76
Subtotal	R\$ 3.893,48	R\$ 46.721,76
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Subtotal	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
Subtotal	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 27.741,32	R\$ 332.895,84
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
TOTAL	R\$ 58.307,32	R\$ 699.687,84

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 339.687,84 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 28.307,32 (vinte e oito mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 11.322,93 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 16.984,39 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Não há componente pós-fixado.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 293/2018, de acordo com o contido na Informação nº. 2218/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 251-253 do processo administrativo nº. 17/2000-0118532-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA
CAICARA**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Monitorar índice de infecções hospitalares e apresentar relatório dos casos ocorridos (apresentando o % por mês e trimestre; e fórmula de cálculo)

Pontuação: 10

2. Manter em funcionamento a Comissão de Revisão de Óbitos na instituição.

Meta: Encaminhar atas da comissão juntamente com relatório da análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10

3. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem - SAE integral conforme resolução nº 358, de 23 de outubro de 2009.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Meta: Oferecer consulta de enfermagem para 75% dos pacientes internados com formulários exclusivos disponibilizados conforme resolução.

Pontuação: 10

4. Garantia de acesso aos usuários do SUS, dentro das linhas de cuidado nas especialidades contratadas.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS de Caiçara e 19ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados.

Pontuação: 10

5. Realizar avaliação e acompanhamento nutricional em 75% dos pacientes internados nas primeiras 48 horas de internação hospitalar.

Meta: Apresentar relatório mensal detalhando o estado nutricional por faixa etária dos pacientes internados

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Acompanhamento e orientação às famílias de pacientes com sofrimento mental e usuários de drogas sempre que as mesmas visitarem seus familiares enquanto internados.

Pontuação: 10

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

8. Implementar área de recreação dentro do Hospital para pacientes da Psiquiatria

Meta: Criação/manutenção de área de recreação para os pacientes internados na Saúde Mental

Pontuação: 10

9. Disponibilizar poltronas reclináveis para os acompanhantes de pacientes em enfermarias SUS

Meta: 90% dos pacientes internados.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: No mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/04 até 2019/03. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	3	2
CLÍNICO	CLINICA GERAL	12	8
	SAUDE MENTAL	10	0
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	OBSTETRICIA CLINICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	10	10
TOTAL		41	25

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	5	R\$ 1.505,90	60	R\$ 18.070,80
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	10	R\$ 5.045,70	120	R\$ 60.548,40
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	13	R\$ 17.296,24	156	R\$ 207.554,88
Subtotal	28	R\$ 23.847,84	336	R\$ 286.174,08

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	210	R\$ 1.323,00	2520	R\$ 15.876,00
0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	75	R\$ 750,00	900	R\$ 9.000,00
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	5	R\$ 65,00	60	R\$ 780,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30	R\$ 374,10	360	R\$ 4.489,20
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10	R\$ 110,00	120	R\$ 1.320,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	45	R\$ 1.271,38	540	R\$ 15.256,56
Subtotal	375	R\$ 3.893,48	4500	R\$ 46.721,76

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 30.000,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 566,00
Subtotal			R\$ 30.566,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 3.893,48	R\$ 46.721,76
HOSPITALAR	R\$ 23.847,84	R\$ 286.174,08
Subtotal	R\$ 27.741,32	R\$ 332.895,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
FEDERAL	R\$ 566,00	R\$ 6.792,00
Subtotal	R\$ 30.566,00	R\$ 366.792,00
TOTAL GERAL	R\$ 58.307,32	R\$ 699.687,84

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 19002286632 Data.....: 05/06/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8516 Subprojeto.....: 11180 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 19002286609 Data.....: 05/06/2019

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de JUNHO de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

DIRCEU ANTONIO STEFANELLO
Presidente da Sociedade Hospitalar de Caiçara

Protocolo: 2019000289367

Ato de Prorrogação "EX OFFICIO" nº 006/2019 ao Convênio nº 018/2014 – FPE Nº 396/2014, processo nº 75032-20.00/12-3, celebrado em 12/06/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, em favor da Fundação Araucária, com sede no Município São José do Ouro/RS, objetivando a ampliação do Hospital São José. OBJETO: Prorrogar até 15 de Julho de 2020 o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio supracitado, tendo em vista que houve atraso no repasse das parcelas do recurso financeiro.

Protocolo: 2019000289368

Ato de Prorrogação "EX OFFICIO" nº 007/2019 ao Convênio Nº 081/2014 – FPE Nº 975/2014, processo nº 88780-20.00/13-0, celebrado em 12/06/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, em favor da Associação dos Funcionários Públicos do Rio Grande do Sul – Hospital de Caridade São Jerônimo, com sede no Município São Jerônimo/RS, que tem por objetivo a construção de Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Central de Material Esterilizado, Unidade de Internação Adulto e Estacionamento. OBJETO: Prorrogar até 26 de Junho de 2020 o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio supracitado, tendo em vista que houve 365 dias de atraso no repasse das parcelas do recurso financeiro.

Protocolo: 2019000289369

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0118532-8

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/021088

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Hospl Caicara, CNPJ: 90.899.444/0001-01; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. nº 347/2019 ao Contrato nº 293/2018, Processo: nº 17/20.00-0118532-8, celebrado em 10/06/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIÇARA, de Caiçara/RS (19ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 02 de julho de 2019 até 02 de julho de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para a execução de serviços de assistência médico-hospitalar. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima 2 Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 02/07/2018 até 02/07/2020; VALOR: R\$ 699.687,84 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/293/2018. Número Empenho: 19002286632; 19002286609.

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000289370

Assunto: Afastamento
Expediente: 19/2000-0053936-4
Nome: Jader Marques da Silva
Id.Func./Vínculo: 3930904/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. nº 105, de 31/05/2019, página 77, referente à autorização para afastamento do servidor, tendo em vista a justificativa constante em folha 074 do processo.

Protocolo: 2019000289371

Assunto: Afastamento
Expediente: 19/2000-0064551-2
Nome: Renan Rangel Bonamigo
Id.Func./Vínculo: 1868284/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-B
Lotação: SES - 01 Coordenadoria Regional de Saúde

A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 40.879, de 09 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 19/2000-0064551-2, RETIFICA o ato de afastamento do servidor RENAN RANGEL BONAMIGO, 1868284/01, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/06/2019, página 062, informando que o afastamento do servidor é para as cidades de SALVADOR/BA e ARACAJU/SE, e não como constou, conforme justificativa apresentada pelo servidor, ratificando as demais informações.

Departamento Administrativo

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150